



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

OBJETO:

Locação de imóvel para funcionar a Casa de Apoio ao paciente que necessita de tratamento médico no Município de Colares.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme abaixo citado:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – “Para a compra ou locação destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e locação condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Justifica-se a locação de imóvel urbano, localizado na Rua São Francisco, s/nº, na cidade de Colares-Pará para funcionar a Casa de Apoio ao paciente que necessita de tratamento médico no Município de Colares, haja vista a boa localização do imóvel e que atende as necessidades deste município, no que diz respeito ao atendimento a estes paciente que residem na zona rural e não tem um local para ficar e nem condições física ou financeira de ficar se deslocando diariamente para manter o seu tratamento..

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

O presente processo administrativo tem por objeto a locação de um imóvel para funcionar a Casa de Apoio ao paciente que necessita de tratamento médico no Município de Colares, atendendo a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

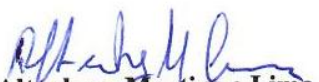
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o Sr. CLÉBSON SILVA DE OLIVEIRA no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Colares, 10 de fevereiro de 2021.


Ana Maria Pimentel Pedrosa
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2021 – PMC


Altenberg Martins e Lima
Membros da CPL
Portaria nº 001/2021 – PMC


Rodrigo de Assis Gonçalves
Membros da CPL
Portaria nº 001/2021 – PMC